



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção e isolamento social e fechamento do Poder Legislativo municipal, ante a constatação de infecção de funcionários da casa pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira-Pi, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO que o distanciamento social e as prevenções necessárias e as únicas medidas mais eficientes para prevenção e propagação do Coronavírus (COVID-19);

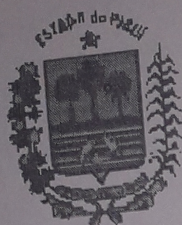
CONSIDERANDO que 03 pessoa do quadro funcional da Câmara municipal do Município de São João da Fronteira, testarão positivo para o coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas o fechamento da casa legislativa por um período de sete (07) dias, como medida de segurança e à saúde dos membros deste poder e da população de modo geral;

§1. Nesse período se houver necessidade de realização de sessões ordinárias ou extra-ordinárias as mesmas acontecerão por tele conferencia;

§2. Durante o período estabelecido para o fechamento, a casa legislativa deverá ser higienizada para a volta do funcionamento normal da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João da Fronteira, 14 de Setembro de 2020.

Sandra Freitas de Oliveira

Sandra Freitas de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal